

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta-feira, 15 de setembro de 2017.

Ano 2017

Edição nº 013

Página 1

DECRETO Nº 40/2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2017 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2017, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

04.01.15.452.0004.2.001 – Manutenção de Obras
3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 11.193,13
Reduzido 334
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
R\$ 288.806,87
Reduzido 335
Fonte 1735

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 01 de setembro de 2017.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 41/2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2017 do Município de Salto do Itararé e dá outras providências.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2017, no valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado:

06.01.10.301.0006.2.010 – Manutenção do Programa PSF
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 55.000,00
Reduzido 77
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
R\$ 14.000,00
Reduzido 78
3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 4.000,00
Reduzido 80
Fonte 1495
07.03.12.368.0007.2.022 – Programa Manutenção do Salário Educação
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 9.000,00
Reduzido 216
Fonte 1107
09.02.08.243.0011.2.040 – Programa Manutenção Conselho Criança e Adolescente
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 3.000,00
Reduzido 249
Fonte 1000

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar–se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e a cancelar parcialmente o Programa de Trabalho a seguir especificado:

06.01.10.301.0006.2.010 – Programa Manutenção do PSF
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 40.000,00
Reduzido 79
Fonte 1495

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta-feira, 15 de setembro de 2017.

Ano 2017

Edição nº 013

Página 2

06.01.10.301.0006.2.015 – Manutenção do Programa Saúde Bucal

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 10.000,00

Reduzido 112

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

R\$ 2.000,00

Reduzido 113

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 21.000,00

Reduzido 114

Fonte 1495

07.02.12.368.0007.2.022 – Programa Manutenção do Salário Educação

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 9.000,00

Reduzido 218

Fonte 1107

09.02.08.243.0011.2.040 – Programa Manutenção Conselho Criança e Adolescente

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 3.000,00

Reduzido 251

Fonte 1000

Artigo 3º - As despesas decorrentes do presente DECRETO correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 14 de setembro de 2017.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

1 - ASSUNTO: Discussão sobre Execução de Obras (Reforma e recuperação do ginásio de esportes) na cidade de Salto do Itararé – Paraná.

OBRAS REALIZADAS EM PARCERIA DO MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ/PR E O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito de Salto do Itararé e o Governo do Estado Paraná, convidam a todas as lideranças e demais cidadãos deste Município a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para discussão e análise do projeto de **EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS NA CIDADE DE SALTO DO ITARARÉ**, que será executada mediante financiamento da AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDU, conforme segue:

Data:	07 de outubro de 2017
Hora	14h00
Local:	Biblioteca Municipal – Rua Emilio Delsoto, – Centro – Salto do Itararé
Programa:	Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná / Paraná Urbano, Instituído pelo Decreto nº 5631 de 30/04/2002 .
Valor:	R\$ 350.000,00
Objeto/projeto	Reforma e recuperação do ginásio de esportes.

Salto do Itararé, 14 de setembro de 2017.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL